



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ADM. 2017/2020

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37) 3341-8500



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

Sujeito a 02 Discussões

PROJETO DE LEI Nº 055 /2017

APROVADO

• Discussão e votação em 06/11/17

• Discussão e votação em 06/11/17

• Discussão e votação em 11/11/17

CONCEDE ABONO PECUNIÁRIO MENSAL PROVISÓRIO

AOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, E

DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PRESIDENTE DA CÂMARA

WIRLEY RODRIGUES REIS, Prefeito Municipal de Itapeçerica/MG, no uso de suas atribuições legais, delimitadas pela Lei Orgânica do Município propõe a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder abono pecuniário mensal provisório até o mês de janeiro do ano de 2018, no valor de R\$ 100,00 (Cem Reais), aos professores da rede municipal de ensino.

Art. 2º - O abono de que trata a presente Lei tem conotação meramente indenizatório, é destituído de caráter salarial e consectários e não se incorpora à remuneração para quaisquer efeitos.

Art. 3º - Para cobertura das despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria Municipal de Educação um crédito especial no valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil Reais) para atender à finalidade abaixo especificada:

02.06.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0008.2052 – Atendimento ao Ensino Fundamental

3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições 25.600,00

02.06.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.365.0009.2053 – Atendimento ao Ensino Infantil

3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições 17.200,00

02.06.01. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.367.0002.2021 – Manutenção do Pagamento de Servidores

3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições 5.200,00

Total 48.000,00



Art. 4º - A cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02.06.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.122.0001.2001 – Manutenção das Atividades da Secretaria

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R\$ 48.000,00

Art. 5º- Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2013/2017 e a Lei Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2017, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 3º e 4º desta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 2017.

Itapecerica, 27 de outubro de 2017.


Wirley Rodrigues Reis
Prefeito Municipal